



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@ititibadosul-rs.com.br;

ititibadosul@ititibadosul-rs.com.br

Site: www.ititibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2357/11, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar o uso e a alienar bem imóvel inservível a Administração, e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e a alienar, mediante concorrência pública, por preço não inferior ao da avaliação, o imóvel identificado como parte do lote urbano n. 01, quadra 03, localizado no lado par da Rua E, com área de 360 m², desmembrado do Lote Urbano n. 01, conforme Averbação 9-17.396.

Art. 2º - O termo de avaliação do bem de que tratam o artigo 1º é parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
AOS 26 DE JULHO DE 2011.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração